

ATA N.º 188/XIV

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 187/XIV, de 24 de fevereiro

A Comissão aprovou, com as abstenções dos Senhores Drs. Álvaro Saraiva e João Tiago Machado, a ata da reunião n.º 187/XIV, de 24 de fevereiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.2 - Ata da reunião da CPA n.º 132/XIV, de 26 de fevereiro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 132/XIV, de 26 de fevereiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.3 - Ata da reunião da CPA n.º 133/XIV, de 5 de março

O Senhor Dr. Domingos Soares Farinho entrou na reunião neste ponto da ordem de trabalhos.

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 133/XIV, de 5 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou a deliberação tomada no ponto 1 da reunião da CPA.-----



2.4 - Participação do PCTP/MRPP contra o Diário de Notícias da Madeira relativa a notícia publicada na edição de 21.02.2015 - Proc.º n.º ALRAM.P-PP/2015/3

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2015/102, cuja cópia consta em anexo, por unanimidade dos Membros presentes, e tomou a seguinte deliberação:

"Apesar da notícia a que se refere a participação se incluir no tratamento conferido às candidaturas no âmbito de um processo eleitoral, in casu o da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 29 de março de 2015, afigura-se que o tratamento conferido pela publicação informativa não consubstancia uma forma evidente de tratamento jornalístico discriminatório de uma candidatura.

A tutela de situações respeitantes a notícias publicadas com referências inverídicas ou erróneas é garantida em tempo que se afigura útil, mesmo no âmbito do processo eleitoral, pelo direito de retificação previsto nos artigos 24.º e seguintes da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro.

2.5 - Comunicação do Secretário-Geral da Assembleia da República relativa à alteração da lei n.º 59/90, de 21 de novembro

O Senhor Dr. Francisco José Martins entrou na reunião neste ponto da ordem de trabalhos.

A Comissão tomou oficialmente conhecimento da comunicação do Secretário-Geral da Assembleia da República relativa à alteração da Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, cuja cópia consta em anexo. Tendo sido solicitado pelo Senhor Presidente da CNE em 3 de março de 2015 o adiamento do prazo por 10 dias foi recebida hoje notícia, momentos antes do início da presente reunião, de que o Senhor Secretário-Geral está de acordo com o solicitado.



A Comissão determinou que os serviços preparassem um projeto de resposta a remeter, projeto, esse, que, idealmente, seria debatido na próxima reunião da CPA com vista a ser aprovado na reunião do Plenário do dia 17 de março.

2.6 - Análise e reflexão sobre a deslocação da Comissão Nacional de Eleições à Região Autónoma da Madeira no quadro da eleição do dia 29 de março de 2015

A Comissão procedeu a uma análise sobre a forma como decorreram as reuniões com as candidaturas e com os órgãos de comunicação social, bem como as audiências com Suas Excelências o Representante da República e o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Como resultado dessa apreciação, a Comissão tomou, por unanimidade dos Membros presentes, a seguinte deliberação:

"T

Na sequência da dissolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira antes do final do respetivo mandato e tendo sido decretado por S. Exa. o Presidente da República o dia 29 de março de 2015 para a realização da consequente eleição, deliberou a Comissão Nacional de Eleições deslocar-se, como sempre tem feito ao longo da sua história, à Região Autónoma da Madeira para auscultar as candidaturas e os órgãos de comunicação social sediados ou com audiência na Região. ------Nesse âmbito a CNE solicitou audiências ao Representante da República e aos presidentes da Assembleia Legislativa e do Governo Regional com vista a auscultar os referidos órgãos sobre as oportunidades e formas de efetivar a cooperação institucional prescrita na lei e, ainda, para apresentar cumprimentos protocolares, apenas tendo sido possível reunir com o Representante da República e o Presidente da Assembleia Legislativa.-----A deslocação e os fins visados enquadram-se nas atribuições cuja prossecução a lei comete à Comissão e o processo é o regimentalmente adequado. -----A deslocação realizou-se entre os dias 2 e 4 de março e nas iniciativas inseridas no programa oficial da deslocação esteve presente a Senhora Dra. Susana Torrão Cortez, Juiz de Direito e Delegada da CNE na Região Autónoma. No entendimento da



Comissão a deslocação foi oportuna face ao calendário eleitoral e aos objetivos preventivos e pedagógicos que visava.-----A Comissão é um órgão independente, que, nos precisos termos da lei, tratando-se de órgão colegial, apenas funciona em plenário, sendo os seus membros inamovíveis, presuntivamente isentos e iguais no que toca à conformação da vontade do órgão. ------A Comissão aproveitou a deslocação para realizar uma sessão de esclarecimento dirigida às autarquias locais, às candidaturas, aos órgãos de comunicação social e forças de segurança na qual foi possível contar com cerca de sessenta e cinco presenças.-----Nesta sessão foram abordados todos os grandes temas do processo eleitoral, designadamente o recenseamento eleitoral, candidaturas e listas de candidatos, propaganda, desdobramentos de assembleias de voto e constituição de mesas, votação antecipada, o dia da votação e apuramento.-----Destaca-se o carácter vivo e participado da sessão, bem como a diversidade das entidades presentes, sendo que o interesse manifestado pelos presentes demonstra o empenho dos mesmos em que o processo eleitoral decorra da melhor forma possível.-----IIIA Comissão realizou uma audiência especificamente direcionada aos órgãos de comunicação social na qual compareceram a LUSA Madeira, a RTP Madeira e Antena 1, o Posto Emissor do Funchal, o Jornal da Madeira e o Diário de Notícias da Madeira. Foram auscultadas as principais preocupações dos representantes da comunicação social presentes que sublinharam o contexto e particularidades em que a sua atividade é desenvolvida na Região Autónoma. ------Por parte da Comissão foi assinalada a extrema importância da comunicação social no cumprimento do dever constitucional de informar e, sobretudo, na garantia da proteção do direito constitucional dos cidadãos a serem informados, para que de forma livre e consciente possam exprimir as suas opções no ato eleitoral. A Comissão acentuou a relevância do tipo e da forma como a cobertura jornalística da atividade de propaganda eleitoral das candidaturas será efetuada, destacando-se, como não pode deixar de ser, o papel e importância dos órgãos públicos quer quanto ao

tratamento jornalístico, quer, ainda, quanto ao cumprimento dos deveres de

neutralidade e imparcialidade que a lei lhes impõe. ------



M Pm.

IV

V

À luz deste entendimento (que, aliás, a Comissão partilha), não se oferece lícito

organizar debates que, à partida, dividam as candidaturas de acordo com critérios de



VI

A Comissão regista a existência de um ambiente menos tenso em torno do processo eleitoral e da atividade das candidaturas, evidenciado pelo número menor de reclamações e protestos perante a CNE, quando em comparação com atos eleitorais similares em anos anteriores.

Esta situação constitui motivo de regozijo para a CNE que manifesta a sua esperança em que o processo eleitoral decorra até final com civismo, elevação e sentido democrático no quadro de um saudável debate de ideias que possa ser apto a esclarecer e informar os cidadãos eleitores sobre as várias opções existentes.-----

VII

A Comissão, em seguida, analisou a possibilidade, suscitada pelas intervenções dos órgãos de comunicação social na reunião realizada, de o Senhor Dr. João Almeida, porta-voz da CNE, se deslocar à Região Autónoma da Madeira para acompanhar juntamente com a Delegada da CNE o desenrolar do dia da eleição (29 de março).



Pun.

Após a necessária e devida ponderação, foi deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

"A CNE considera que a deslocação do porta-voz da CNE à Região Autónoma da Madeira para acompanhar juntamente com a Delegada da CNE o desenrolar do dia da eleição é suscetível de constituir um tratamento diferenciado face ao que acontece normalmente com a eleição na Região Autónoma dos Açores.

A CNE reitera todo o seu apoio e confiança no papel e trabalho desenvolvido e a desenvolver pela Dra. Susana Torrão Cortez, Delegada da CNE. Sublinha-se, em particular perante os órgãos de comunicação social, que a Dra. Susana Torrão Cortez apesar de exercer funções de representação desta Comissão não suspende o exercício das exigentíssimas funções de magistrada judicial na Comarca do Funchal, o que determina, como não poderia deixar de ser, que o volume de trabalho e as características de reserva e equidistância próprias de tal função não lhe permitem que esteja disponível permanentemente.

Neste sentido, a CNE reitera a sua inteira disponibilidade para dar resposta a todos os pedidos que lhe sejam dirigidos, designadamente os enviados pelos órgãos de comunicação social regionais, quer através da Delegada, quer através do seu Porta-voz.

Mais se comunica que a Comissão estará reunida, como habitualmente, em Lisboa no dia da eleição para acompanhar o ato eleitoral e intervir quando e se necessário for."------

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

"O Senhor Dr. João Almeida deslocar-se-á à Região Autónoma da Madeira para acompanhar e apoiar as operações da Assembleia de Apuramento Geral dos resultados da referida eleição, sendo acompanhado, caso necessário, por um elemento do Núcleo de Informática da CNE."

A Comissão analisou, ainda, a forma de realização do sorteio dos tempos de antena atendendo a que neste momento não existe decisão do Tribunal Constitucional quanto ao recurso interposto pelo PDR sobre a decisão de



rejeição da sua candidatura pelo Tribunal de Comarca do Funchal, e ao facto de previsivelmente a decisão do referido recurso não ocorrer antes do dia e hora para o qual o sorteio está agendado.

Neste sentido, e ponderados todos os interesses em presença, deliberou a Comissão, por unanimidade dos Membros presentes:

2.7 - Caderno de encargos da solução informática para criação de listas de candidatos

A Comissão analisou o caderno de encargos e demais documentos relativo ao procedimento pré-contratual relativo ao desenvolvimento da solução informática para criação de listas de candidatos, cujas cópias constam em anexo, tendo determinado que a documentação em apreço seria analisada e reapreciada em próxima reunião.------

2.8 - Participação de cidadão contra o programa Surftotal - Proc.º n.º 85/PE 2014

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2015/103, cuja cópia consta em anexo, por unanimidade dos Membros presentes, e tomou a seguinte deliberação:

- "1. Foi visionada a rubrica "Surftotal", integrada no programa Desporto 2. O programa foi emitido no dia 25 de maio de 2014, entre as 15h00 e as 15h25, de acordo com a grelha que consta do sítio da RTP, em http://www.rtp.pt/programa/tv/p30586/e41.
- 2. Aos 18'05'' no âmbito do referido programa, em que é divulgado um sumário com as notícias da semana, é referido em voz off que "Marisa Matias, do Bloco de Esquerda, defendeu a inclusão do Surf nos currículos escolares, à margem de uma visita à praia de



Supertubos, em Peniche, onde falou sobre a importância de economia do mar, com um foco particular na indústria do Surf". Estas declarações estão reproduzidas por escrito no lado direito do ecrã, enquanto do lado esquerdo consta a imagem da Eurodeputada. (cf. Doc. 2 e DVD enviado pela RTP).

- 3. O excerto em causa tem a duração de 12 segundos.
- 4. Ora, sucede que a emissão do programa coincidiu com o dia da votação dos deputados ao Parlamento Europeu, num horário em que ainda estavam a decorrer as operações de votação. Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 89.º da LEAR, "A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às 19 horas."
- 5. Considerando que foram efetuadas referências expressas a propostas de uma das candidatas às eleições em curso, afigura-se-nos que tal ato poderá consubstanciar propaganda eleitoral no dia da eleição, conduta punida pelo n.º 1 do art.º 141.º da LEAR.
- 6. Aduzimos ainda que a RTP Rádio e Televisão de Portugal, S. A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que "tem por objeto a prestação do serviço público de rádio e de televisão, bem como de outros serviços de media, nos termos da Lei da Rádio, da Lei da Televisão e do contrato de concessão do serviço público de rádio e televisão (...)", cf. o n.º 1, do art.º 3.º, dos Estatutos aprovados pela Lei n.º 39/2014, de 9 de julho que alterou a Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro.

2.9 - Despacho de arquivamento do Ministério Público

A Comissão tomou conhecimento do despacho de arquivamento do Ministério Público, cuja cópia consta em anexo. ------

A Comissão apreciou, ainda, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da CNE os seguintes assuntos:



2.10 - Pedido de informação relativa à eleição intercalar da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires

A Comissão tomou conhecimento do pedido em apreço, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, informar que entende que deve ser mantida a mesma estrutura utilizada nos dois últimos atos eleitorais (eleições autárquicas e para o Parlamento Europeu) com a existência dos postos de recenseamento equivalentes a cada uma das anteriores freguesias.------

2.11 - Reformulação das FAQ's sobre voto antecipado em Portugal (LEALRAM)

2.12 - Queixa relativa a alegado referendo em Campolide

2.13 - Notificação do Tribunal de Penafiel

A Comissão tomou conhecimento da notificação em apreço, cuja cópia consta em anexo.-----

2.14 - Queixa do PND contra clérigos madeirenses ALRAM 2015

A Comissão tomou conhecimento da participação em apreço, cuja cópia consta em anexo, tendo tomado, por unanimidade dos Membros presentes, a seguinte deliberação:



"Sem prejuízo de outras diligências que se possam envidar, informa-se a candidatura do PND de que dispondo de indícios da prática de ilícito criminal lhe assiste o direito de apresentar participação diretamente junto do Ministério Público."

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira

